

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 01/19
RUBRICA: ml

Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
32/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROCOLO	REQUERENTE
10/03/2025	ZAQUEU DA SILVA CASTRO
SECRETARIA DE DESTINO	
GABINETE DO PREFEITO	
OBJETO	
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral sem gás para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA , com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OFÍCIO Nº 33/2025 - PMSJP

São João do Paraíso -MA, 10 de março de 2025.

A VOSSA EXCELENCIA

Sr. MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral sem gás para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

Excelentíssimo Prefeito,

A aquisição de água mineral visa a atender à necessidade contínua e essencial e de boa qualidade para beber, destinada aos servidores, bem como ao público em geral que frequenta as dependências da Casa

O fornecimento de água mineral é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de bem de consumo de demanda permanente e prolongada, ante à necessidade vital e precípua de água para a subsistência humana, sendo que sua descontinuidade pode causar graves transtornos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, possuindo qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, requer que sejam adotados os procedimentos legais com vistas à realização de Contratação Direta de empresa (s) especializada em fornecimento de Água Mineral sem gás, nos termos do que preceitua o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, encaminho o Termo de Referência.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral sem gás, de acordo com as disposições e especificações contidas no Termo de Referência, para o município de São João do Paraíso/MA

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 22 de abril de 2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1-** A aquisição de água mineral visa a atender à necessidade contínua e essencial e de boa qualidade para beber, destinada aos servidores, bem como ao público em geral que frequenta as dependências da Casa
- 2.2-** O fornecimento de água mineral é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de bem de consumo de demanda permanente e prolongada, ante à necessidade vital e precípua de água para a subsistência humana, sendo que sua descontinuidade pode causar graves transtornos.
- 2.3-** Assim, requer que sejam adotados os procedimentos legais com vistas à realização de Contratação Direta de empresa(s) especializada em fornecimento de Água Mineral sem gás, nos termos do que preceitua o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

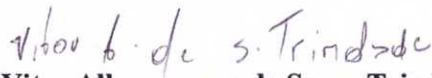
5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – MA.

11/01

Responsável (eis) pela demanda	
Nome: Zaqueu da Silva Castro	
CPF: 641.201.633-34	Cargo/Função: Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Fiscal do Contrato	
Nome: Dirceu Marinho Aguiar	
CPF: ***.426.243-**	Cargo/Função: Diretor de Fiscalização de Equipamentos/Fiscal de Contratos

DFD finalizado em: 10/03/25.  Vitor Albuquerque de Sousa Trindade Agente Administrativo Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	Autorizo, encaminhe-se para providências.  Zaqueu da Silva Castro Secretário Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso – MA.
--	---

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade De Medida	Valor unitário	Valor Total
1	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	1500	Unidade		
2	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	800	Caixa		
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	1200	Pacote		
TOTAL 					

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral sem gás, para o município de São João do Paraíso/MA, conforme especificações deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de água mineral visa a atender à necessidade contínua e essencial e de boa qualidade para consumo destinada aos servidores, bem como ao público em geral que frequenta a Prefeitura de São João do Paraíso/MA.
- 2.2. O fornecimento de água mineral é enquadrado como contínuo, tendo em vista que se trata de bem de consumo de demanda permanente e prolongada, ante à necessidade vital e precípua de água para a subsistência humana, sendo que sua descontinuidade pode causar graves transtornos.
- 2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, possuindo qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021
- 2.4. Assim, requer que sejam adotados os procedimentos legais com vistas à realização de Contratação Direta de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral sem gás, nos termos do que preceitua o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.
- 3.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretense, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que *“é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e*

7/10/21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

compras”. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

- 3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.
- 3.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 93, de 18 de dezembro de 2023. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.
- 3.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para o fornecimento pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

- 4.3. O produto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, situada na Avenida do Comercio, nº 150, Bairro centro, São João do Paraíso - MA. Ou em outras localidades informadas na ordem de Fornecimento, nos horários previamente agendados.
- 4.4. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.
- 4.5. A descrição e quantitativo do objeto da presenta contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade De Medida
1	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	1500	Unidade
2	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	800	Caixa
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	1200	Pacote

5. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

- 5.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

7/10/1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c. Atestar a qualidade dos fornecimentos executados pela CONTRATADA.
- d. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e. Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- f. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- h. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- a. Executar o fornecimento constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- b. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Fornecimento do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso;

- f. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- g. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- 9.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.
- 9.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 9.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

1601

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 9.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
- 9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 9.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
- 9.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;

11/05

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d. **Multa de:**
 - **Moratória** de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7/10/21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7/10/21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

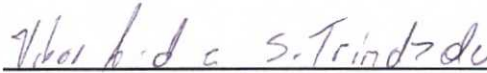
14. PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 10 de março de 2025.



Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, ____/____/2025



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

São João do Paraíso/MA, 13 de março de 2025.

À Empresa: **A. F. DA MOTA SUPERMERCADO LTDA**
CNPJ: 33.083.444/0001-97
E-MAIL: marquessupermercado1212@gmail.com

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) especializada em fornecimento de Água Mineral sem gás, de acordo com as disposições e especificações contidas no Termo de Referência, para o município de São João do Paraíso/MA

Prezado Senhor,

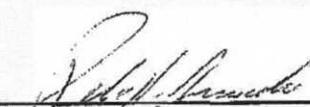
Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

FL.(S)
Nº 15
RUBRICA: 

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade De Medida	Valor unitário	Valor Total
1	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	1500	Unidade		
2	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	800	Caixa		
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	1200	Pacote		
TOTAL =====> R\$					





ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjpgaraiso@gmail.com>

Bom dia venho solicitar desta empresa cotação de preços de acordo com o anexo

2 mensagens

PrefeituraSJPM <cplsjpgaraiso@gmail.com>
Para: marquessupermercado1212@gmail.com

13 de março de 2025 às 11:02

PMSJP

 **oficio empresa A. F._000163.pdf**
49KFL.(S)
Nº 16
RUBRICA: **Marques Supermercado** <marquessupermercado1212@gmail.com>
Para: PrefeituraSJPM <cplsjpgaraiso@gmail.com>

13 de março de 2025 às 11:41

Segue em anexo cotação solicitada.

On Thu, Mar 13, 2025 at 11:02 AM PrefeituraSJPM <cplsjpgaraiso@gmail.com> wrote:

 **cotação são joão do paraíso.pdf**
258K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL.(S)

Nº 14

RUBRICA:

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.083.444/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2019
NOME EMPRESARIAL A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO MARQUES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO TELES	NÚMERO 800	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIARIA	MUNICÍPIO GRAJAU
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARQUESSUPERMERCADO1212@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8141-5667	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



**Supermercado
MARQUES**

Qualidade e economia, é aqui.
998141-5667

PMSJP

FL.(S)

Nº 18

RÚBRICA: *[Assinatura]*

PESQUISA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 33.083.444/0001-97

ENDEREÇO: Avenida Antônio Teles, Nº 800, RODOVIÁRIA, GRAJAÚ - MA

TELEFONE/FAX: . (99) 9 8141-5667

E-MAIL: polyana_marques@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade De Medida	Valor unitário	Valor Total
1	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	1500	Unidade	14,50	21.750,00
2	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	800	Caixa	41,50	33.200,00
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	1200	Pacote	15,50	18.600,00
TOTAL =====>					R\$ 73.550,00

Valor Total da Proposta: R\$ 73.550,00 (setenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).

1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

Grajaú - MA, 13 de março de 2025.

A DE F MOTA
SUPERMERCADO
LTDA:33083444000197

Assinado de forma digital por A
DE F MOTA SUPERMERCADO
LTDA:33083444000197

ANTONIO DE FIGUEIREDO MOTA
CI: 227372120027 CPF: 018.878.953-70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

FL.(S)
Nº 19
RUBRICA: *Rm*

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

São João do Paraíso/MA, 13 de março de 2025.

À Empresa: **F C SUPERMERCADO LTDA**
CNPJ: 30.193.218/0001-70
E-MAIL: francimarmota@gmail.com

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) especializada em fornecimento de Água Mineral sem gás, de acordo com as disposições e especificações contidas no Termo de Referência, para o município de São João do Paraíso/MA

Prezado Senhor,

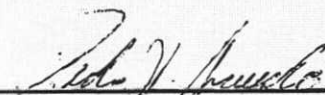
Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

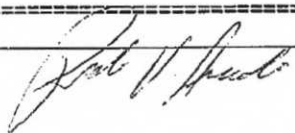
FL.(S)

Nº 20

RUBRICA: 

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade De Medida	Valor unitário	Valor Total
1	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	1500	Unidade		
2	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	800	Caixa		
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	1200	Pacote		
TOTAL =====> R\$					





ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsiparaíso@gmail.com>

Bom dia venho solicitar desta empresa cotação de preços de acordo com o anexo

3 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com>

13 de março de 2025 às 11:03

Para: francimarmota@hotmail.com

 **oficio empresa FC_000162.pdf**
52K**PrefeituraSJPMA** <cplsiparaíso@gmail.com>

13 de março de 2025 às 11:45

Para: "francimarmota@hotmail.com" <francimarmota@hotmail.com>

Bom dia venho solicitar desta empresa cotação de preços de acordo com o anexo **oficio empresa FC_000162.pdf**
52K**FRANCIMAR SANTOS MOTA** <francimarmota@hotmail.com>

27 de março de 2025 às 14:37

Para: PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com>

Boa Tarde

Venho enviar a cotação solicitada.

FL.(S)

Nº 22

RUBRICA: 

Francimar Mota

Gerente

Supermercado FC

Fone: (99) 8468-2272

Rua Paraíba, 62 - Campestre do Maranhão - MA

De: PrefeituraSJPMA <cplsjpgaraíso@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 27 de março de 2025 12:45

Para: francimarmota@hotmail.com <francimarmota@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Bom dia venho solicitar desta empresa cotação de preços de acordo com o anexo

[Texto das mensagens anteriores oculto]



cotação são joão do paraíso.pdf

273K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL. (S)

Nº 23

RUBRICA: *[Assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.193.218/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2018
NOME EMPRESARIAL FC SUPERMERCADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO FC		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
CEP 65.968-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPESTRE DO MARANHÃO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCIMARMOTA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8468-2272/ (99) 8855-1820
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

**CARTA PROPOSTA**

Sr. Pregoeiro.
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade De Medida	Valor unitário	Valor Total
1	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	1500	Unidade	13,00	19.500,00
2	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	800	Caixa	39,00	31.200,00
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	1200	Pacote	14,00	16.800,00
TOTAL =====>				R\$ 67.500,00	

VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta), dias corridos.

Grajaú - MA, 27 de março de 2025.

FC SUPERMERCADO
LTDA:30193218000
170

Assinado de forma digital por FC
SUPERMERCADO
LTDA:30193218000170
Dados: 2025.03.27 14:34:51 -03'00'

FC SUPERMERCADO LTDA
FRANCIMAR DOS SANTOS MOTA
CPF: 012.488.283-80

Rua Paraíba nº 62, Centro – Campestre do Maranhão – MA
Francimarmota@hotmail.com - Tel: (99) 9 8818-6838

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

São João do Paraíso/MA, 13 de março de 2025.

À Empresa: **J. DOS REIS MARINHO-ME**
CNPJ: 13.009.638/0001-35

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) especializada em fornecimento de Água Mineral sem gás, de acordo com as disposições e especificações contidas no Termo de Referência, para o município de São João do Paraíso/MA

Prezado Senhor,

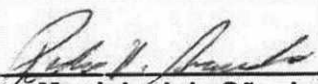
Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras

RECEBIDO

19/02/25

RECEBIDO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade De Medida	Valor unitário	Valor Total
1	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	1500	Unidade		
2	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	800	Caixa		
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	1200	Pacote		
TOTAL =====>R\$					



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsparaíso@gmail.com>

BOM DIA VENHO ATRAVES DESTE SOLICITAR DESTA EMPRESA UMA PESQUISA MERCADOLOGICA

2 mensagens

FL.(S)

Nº 27

RUBRICA: *Rm***PrefeituraSJPMA** <cplsparaíso@gmail.com>

13 de março de 2025 às 11:09

Para: "jaciosreis733@gmail.com" <jaciosreis733@gmail.com>

SEGUE OFÍCIO EM ANEXO

**OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ASSINADO_000120.pdf**

259K

PrefeituraSJPMA <cplsparaíso@gmail.com>

13 de março de 2025 às 08:15

Para: "jaciosreis733@gmail.com" <jaciosreis733@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **PrefeituraSJPMA** <cplsparaíso@gmail.com>

Date: qua., 19 de fev. de 2025 11:09

Subject: BOM DIA VENHO ATRAVES DESTE SOLICITAR DESTA EMPRESA UMA PESQUISA MERCADOLOGICA

To: jaciosreis733@gmail.com <jaciosreis733@gmail.com>

SEGUE OFÍCIO EM ANEXO

**OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ASSINADO_000120.pdf**

259K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.009.638/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2010
NOME EMPRESARIAL J. DOS REIS MARINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTO DO GAS E AGUA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DELFINO AGUIAR AZEVEDO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 65.973-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO PARAISO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3571-1335/ (99) 8142-3611	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2025 às 17:10:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA
Comissão Permanente de Licitação
RUA MARCOS SILVA S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

Prezados Senhores,

Segue cotação de preços para o objeto: Contratação de empresa(s) especializada em fornecimento de Água Mineral sem gás, de acordo com as disposições e especificações contidas no Termo de Referência, para o município de São João do Paraíso/MA..

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (dias) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para o fornecimento é de 1 (um) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco: Bradesco Agência: 1816-3 Conta corrente: 1121-5 P. Jaci dos Reis Marinho
Email: jacidosreis733@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade De Medida	Valor unitário	Valor Total
1	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	1500	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
2	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	800	Caixa	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	1200	Pacote	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
TOTAL =====>					R\$ 58.200,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, Serviços, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Jaci marinho

Nome completo: JACI DOS REIS MARINHO

Nacionalidade: Brasileiro

Qualificação Profissional: Empresario

Estado Civil: Casado

CPF: 817.042.593-04

RG: 96466298-1

Endereço: Av. Delfino Aguiar de Azevedo

FONE: 99 98441-9081

Local e data: São João do Paraíso – MA 27 de Março de 2025

Jaci dos Reis Marinho

JACI DOS REIS MARINHO

PROPRIETÁRIO

COTAÇÃO AGUA MINERAL
Pesquisa iniciada no dia 18/02/2025 12:49
IP: 191.242.196.249



PMSJP

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

FL.(S)
Nº 31
RUBRICA:

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Total
1) REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões	3	R\$ 11,96	1500.00	R\$ 17.940,00
2) Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, dev	3	R\$ 37,15	800.00	R\$ 29.720,00
3) Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas d	3	R\$ 12,50	1200.00	R\$ 15.000,00

Total: R\$ 62.660,00

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 l	3	R\$ 11,96	1500.00 / UN	R\$ 17.940,00

Órgão/Empresa/Site: FUNDACAO CULTURAL CASSIANO RICARDO FUNDACAO CULTUR...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1 MARQUES & MARQUES COMERCIO DE GAS LTDA

01.019.351/0001-07

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

LICITAÇÕES-E

1044913-1

1500.00

06/06/2024 - 10:44:08

R\$ 11,98

Órgão/Empresa/Site: SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MG SUPER...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2 EMPREENDIMENTOS FORTALEZA EIRELI

11.793.272/0002-93

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

ComprasGov BR

GOVBR-1900021700856

200.00

09/01/2025 - 12:25:00

R\$ 11,89

Órgão/Empresa/Site: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO CAMARA MUNICIPAL ...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3 JOCEARA PEREIRA ALVES MATOS

04.024.243/0001-10

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000013267935000180100000320241

750.00

07/03/2024 - 00:00:00

R\$ 12,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 11,96

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidament	3	R\$ 37,15	800.00 / CX	R\$ 29.720,00

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Nova Cruz - Secretaria Mun...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1 J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

22.486.978/0001-48

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

Portal de Compras Públicas

358753214361

500.00

10/02/2025 - 17:55:37

R\$ 36,83

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2 K C DA SILVA - ALIMENTOS LTDA

24.060.788/0001-90

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

TCE/PR

...TCEPR-41274086-624060788000190

400.00

05/03/2024 - 00:00:00

R\$ 37,25

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO MUNICÍPIO DE PATO BRAGAD...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3 GLACI ELLWANGER 88646963934

41.943.103/0001-72

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

TCE/PR

...EPR-411845371-3241943103000172

13.00

09/07/2024 - 00:00:00

R\$ 37,36

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 37,15

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 m	3	R\$ 12,50	1200.00 / PT	R\$ 15.000,00

COTAÇÃO AGUA MINERAL
Pesquisa iniciada no dia 18/02/2025 12:49
IP: 191.242.196.249



PMSJP

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

FL.(S)
Nº 32
RUBRICA:

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITABUNA MUNICIPIO DE ITABUNA					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
1	F S REIS EIRELI				32.271.055/0001-22
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
LICITAÇÕES-E		1039623-3	1200.00	20/03/2024 - 10:11:43	R\$ 12,90
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE GUAÍRA MUNICIPIO DE GUAÍRA					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
2	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA				21.576.980/0001-45
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
TCE/PR		...CEPR-410880101-121576980000145	1000.00	18/03/2024 - 00:00:00	R\$ 12,60
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VIANA MUNICIPIO DE VIANA					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
3	ROSA M SILVA COMERCIO LTDA				27.932.130/0001-19
Fonte		Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP		...439988000176100006020244527276	10500.00	08/08/2024 - 00:00:00	R\$ 12,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 12,50					

Valor Total da Cotação: R\$ 62.660,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 l...

Quantidade: 1500.0000 UN

Descrição:

REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.

Justificativas:

Preço (LICITAÇÕES-E) [1]

R\$ 11,98

Órgão

FUNDACAO CULTURAL CASSIANO RICARDO FUNDACAO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Objeto

Água mineral natural sem gás, envasada em galões bombonas de 20 litros, transparente, com lacre de segurança; a embalagem deverá vir com rótulo atualizado e aprovado pelo dnpm que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto; deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao dnpm e à Anvisa/ministério da saúde; conforme condições a seguiras entregas serão parceladas conforme solicitação dos requisitantes por meio da entrega de tickets devidamente preenchidos pela contratante dentro do prazo de validade. O fornecedor deverá encaminhar na primeira entrega e posteriormente a cada três meses, laudo de análise laborato

Descrição

Água mineral natural sem gás, envasada em galões bombonas de 20 litros, transparente, com lacre de segurança; a embalagem deverá vir com rótulo atualizado e aprovado pelo dnpm que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, f / Água mineral natural sem gás, envasada em galões bombonas de 20 litros, transparente, com lacre de segurança; a embalagem deverá vir com rótulo atualizado e aprovado pelo dnpm que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto; deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao dnpm e à Anvisa/ministério da saúde; conforme condições a seguiras entregas serão parceladas conforme solicitação dos requisitantes por meio da entrega de tickets devidamente preenchidos pela contratante dentro do prazo de validade. O fornecedor deverá encaminhar na primeira entrega e posteriormente a cada três meses, laudo de análise laborato

Dados

Data de homologação:	06/06/2024 - 10:44:08	Modalidade:	Pregão	SRP:	NÃO
Fonte:	LICITAÇÕES-E	Código do item:	-	Lote/Item:	17325436
Identificação:	1044913-1				
Quantidade:	1500.00	Unidade:	UN	UF:	SP
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00		
Fabricante:	LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.				
Marca:	LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.	Modelo:	LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.		

COTAÇÃO AGUA MINERAL
Pesquisa iniciada no dia 18/02/2025 12:49
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 33
RUBRICA: *[Assinatura]*

Fornecedor

Razão Social: MARQUES & MARQUES COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 01.019.351/0001-07 **Porte:** ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	ROSANGELA DIAS GODOI DE ALMEIDA BEBIDAS ME		12,90	12,90
2	MARQUES & MARQUES COMERCIO DE GAS LTDA ME		13,50	13,50
3	JVC NEGOCIOS LTDA		13.496,67	13.496,67

Preço (ComprasGov BR) [2]

R\$ 11,89

Órgão

SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MG SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MG

Objeto

Aquisição de galões de 20 (vinte) litros de água mineral natural sem gás, para atender as necessidades do Escritório de Representação da PRFN6 em Governador Valadares (EREP-GV) e em Sete Lagoas (EREP- Sete Lagoas), conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referencia e Aviso de Dispensa Eletronica.

Descrição

Água mineral natural / Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável

Dados

Data de homologação: 09/01/2025 - 12:25:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 23203252
Identificação: GOVBR-1900021700856
Quantidade: 200.00 **Unidade:** Garrafão 20,00 L **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: Florença **Modelo:** garrafão 20 litros

Fornecedor

Razão Social: EMPREENDIMENTOS FORTALEZA EIRELI
CNPJ: 11.793.272/0002-93 **Porte:** ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	EMPREENDIMENTOS FORTALEZA LTDA	11793272000293	12,00	11,89
2	AGUA DA FONTE LTDA	02055429000101	12,00	11,90
3	FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	43058548000103	150,00	150,00

Preço (PNCP) [3]

R\$ 12,00

Órgão

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO CAMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Objeto

contratação de empresa especializada em fornecimento de bens de consumo de água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros e pacotes com 6 unidades de 1,5 litros dentro dos padrões estabelecidos pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

Descrição

contratação de empresa especializada em fornecimento de bens de consumo de água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros e pacotes com 6 unidades de 1,5 litros dentro dos padrões estabelecidos pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitá / Garrafão de água mineral natural de 20L, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem retornável

Dados

Data de homologação: 07/03/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 0 **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 15619316
Identificação: 00000000013267935000180100000320241
Quantidade: 750.00 **Unidade:** Unid **UF:** BA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

COTAÇÃO AGUA MINERAL
Pesquisa iniciada no dia 18/02/2025 12:49
IP: 191.242.196.249



PMSJP

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

FL.(S)
Nº 34
RUBRICA: *[Assinatura]*

Razão Social: JOCEARA PEREIRA ALVES MATOS
CNPJ: 04.024.243/0001-10 **Porte:** DEMAIS

Item 2: Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente...

Quantidade: 800.0000 CX

Descrição:

Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.

Justificativas: -

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 36,83

Órgão

Prefeitura Municipal de Nova Cruz - Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras Prefeitura Municipal de Nova Cruz - Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Objeto

Registro de Preços para a AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) E GELO EM CUBO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

Descrição

Registro de Preços para a AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) E GELO EM CUBO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN. / 0018726 - ÁGUA MINERAL - Especificação: Água mineral acondicionada em copos de 200 ml, caixa com 48 unidades

Dados

Data de homologação: 10/02/2025 - 17:55:37 **Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 23410038
Identificação: 358753 2 14361
Quantidade: 500.00 **Unidade:** CX **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: STERBOM/STERBOM **Modelo:** Água mineral CX 48 und, 200ml

Fornecedor

Razão Social: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 22.486.978/0001-48 **Porte:** EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	FRANCINETE NAYARA BERNARDINO LOPES DA COSTA 12103354419	43455634000141	59,90	39,09
2	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	22486978000148	50,00	36,83

Preço (TCE/PR) [2]

R\$ 37,25

Órgão

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Objeto

Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as Diversas Secretarias do Município.

Descrição

ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DADATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.302 / ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DADATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.302

Dados

Data de homologação: 05/03/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: TCE/PR **Código do item:** - **Lote/Item:** 19834269
Identificação: TCEPR-41274086-624060788000190
Quantidade: 400.00 **Unidade:** Outras Unidades e Medidas **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: TCE/PR Não disponibiliza essa informação.

Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: K C DA SILVA - ALIMENTOS LTDA

COTAÇÃO AGUA MINERAL
Pesquisa iniciada no dia 18/02/2025 12:49
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 35
RUBRICA: Pml

CNPJ: 24.060.788/0001-90 Porte: ME

Preço (TCE/PR)[3] R\$ 37,36

Órgão

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Objeto

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para copa e cozinha e para composição da merenda escolar dos educandários, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Descrição

ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM COPO DE NO MÍNIMO 200 ML, ÁGUA COM PH MÍNIMO DE 7,5. ENVAZADA EM EMBALAGENS NÃO TÓXICAS, LIVRE DO BISFENOL A, O QUE GARANTE SUAS CONDIÇÕES NATURAIS DE FORMA SEGURA. CAIXA COM 48 UNIDADES. / ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM COPO DE NO MÍNIMO 200 ML, ÁGUA COM PH MÍNIMO DE 7,5. ENVAZADA EM EMBALAGENS NÃO TÓXICAS, LIVRE DO BISFENOL A, O QUE GARANTE SUAS CONDIÇÕES NATURAIS DE FORMA SEGURA. CAIXA COM 48 UNIDADES.

Dados

Data de homologação: 09/07/2024 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: TCE/PR Código do item: - Lote/Item: 21985663
Identificação: TCEPR-411845371-3241943103000172
Quantidade: 13.00 Unidade: Outras Unidades e Medidas UF: PR
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: TCE/PR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: GLACI ELLWANGER 88646963934
CNPJ: 41.943.103/0001-72 Porte: ME

Item 3: Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 m...

Quantidade: 1200.0000 PT

Descrição:

Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES

Justificativas: -

Preço (LICITAÇÕES-E)[1] R\$ 12,90

Órgão

MUNICIPIO DE ITABUNA MUNICIPIO DE ITABUNA

Objeto

Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), 500 ml, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, com tampa lacrada (inviolável), embalados em plásticos e devidamente higienizados. Caixa ou embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades, com identificação e quantidade do material. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento. CXA/PCT1.200

Descrição

Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), 500 ml, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, com tampa lacrada (inviolável), embalados em plásticos e devidamente higienizados. Caixa ou embalagem / Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), 500 ml, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, com tampa lacrada (inviolável), embalados em plásticos e devidamente higienizados. Caixa ou embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades, com identificação e quantidade do material. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento. CXA/PCT1.200

Dados

Data de homologação: 20/03/2024 - 10:11:43 Modalidade: Pregão SRP: NÃO
Fonte: LICITAÇÕES-E Código do item: - Lote/Item: 16273466
Identificação: 1039623-3
Quantidade: 1200.00 Unidade: UN UF: BA
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: F S REIS EIRELI
CNPJ: 32.271.055/0001-22 Porte: ME

Propostas

COTAÇÃO AGUA MINERAL
Pesquisa iniciada no dia 18/02/2025 12:49
IP: 191.242.196.249



PMSJP

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

FL.(S)
Nº 36
RUBRICA: Pml

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		2,50	2,50
2	GD MAGAZINE COMERCIO LTDA ME		10,00	10,00
3	F S REIS LTDA		16,00	16,00
4	MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		17,28	17,28
5	ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA		20,00	20,00
6	JP ASSESSORIA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA EMPRESAR		36,00	36,00
7	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA		40,00	40,00

Preço (TCE/PR) [2] **R\$ 12,60**

Órgão

MUNICÍPIO DE GUAÍRA MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Objeto

Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaiá/PR. Conforme Memorando nº 901/2021.

Descrição

Água mineral, com gás, em fardo contendo 12 (doze) garrafas plásticas transparentes, cada garrafa com capacidade de 500 a 510 ml, pH entre 6,5 e 8,5; com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. / Água mineral, com gás, em fardo contendo 12 (doze) garrafas plásticas transparentes, cada garrafa com capacidade de 500 a 510 ml, pH entre 6,5 e 8,5; com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.

Dados

Data de homologação: 18/03/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: TCE/PR **Código do item:** - **Lote/Item:** 19989531
Identificação: TCEPR-410880101-121576980000145
Quantidade: 1000.00 **Unidade:** Outras Unidades e Medidas **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: TCE/PR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
CNPJ: 21.576.980/0001-45 **Porte:** EPP

Preço (PNCP) [3] **R\$ 12,00**

Órgão

MUNICIPIO DE VIANA MUNICIPIO DE VIANA

Objeto

[LICITANET] - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Viana - MA.

Descrição

[LICITANET] - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Viana - MA. / Água mineral 500 ml fórmula h2o, sem gás, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA

Dados

Data de homologação: 08/08/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 5 **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 20986181
Identificação: 00006439988000176100006020244527276
Quantidade: 10500.00 **Unidade:** Fardo **UF:** MA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ROSA M SILVA COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.932.130/0001-19 **Porte:** EPP



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 37
RUBRICA: *[Assinatura]*

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Lauda da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 38
RUBRICA: Pml

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA

CNPJ: 21576980000145
EMAIL: recepcao@jps.net.br
TELEFONE: (45) 3037-1922
ENDEREÇO: R ALBA VIEIRA - 683, CATARATAS. CASCABEL/PR - TELEFONE

EMPREENHIMENTOS FORTALEZA EIRELI

CNPJ: 11793272000293
EMAIL: adilsonloureira@gmail.com
TELEFONE: (33) 8882-1889
ENDEREÇO: AV BARAO DE PARAUNA - 1713, PEDRA GRANDE. DIAMANTINA/MG - 39.100-000

F S REIS EIRELI

CNPJ: 32271055000122
EMAIL: agape.contabilidade@hotmail.com
TELEFONE: (73) 3212-4074
ENDEREÇO: ROD BR 101 - 155, ANEXO A, SAO LOURENCO. ITABUNA/BA - 45.602-672

GLACI ELLWANGER 88646963934

CNPJ: 41943103000172
EMAIL: glaciellwangermei@hotmail.com
TELEFONE: (45) 9922-8970
ENDEREÇO: AVENIDA CONTINENTAL - 1395, CASA, CENTRO. PATO BRAGADO/PR - 85.948-000

J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 22486978000148
EMAIL: jrmp1990@hotmail.com
TELEFONE: (84) 9406-9393 / (84) 3222-2240
ENDEREÇO: R JOSE PEIXOTO - 2000, EMAUS. PARNAMIRIM/RN - 59148220

JOCEARA PEREIRA ALVES MATOS

CNPJ: 04024243000110
EMAIL: contabilidadeveloso@hotmail.com
TELEFONE: (73) 3288-1277 / (73) 3288-1277
ENDEREÇO: R 15 DE NOVEMBRO - 117, PACATA. PORTO SEGURO/BA - 45.810-000

K C DA SILVA - ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 24060788000190
EMAIL: escritoriocasini@gmail.com
TELEFONE: (44) 3645-2120 / (44) 3645-2120
ENDEREÇO: RUA FREDERICO ROSSI - 91, JARDIM ELISA. TERRA ROXA/PR - 85.990-000

MARQUES & MARQUES COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 01019351000107
EMAIL: marquesgas@uol.com.br
TELEFONE: (12) 3931-7070 / (12) 3931-7941
ENDEREÇO: R BENEDITO BENTO - 782, JD MORUMBI. SAO JOSE DOS CAMPOS/SP - 12.236-580

ROSA M SILVA COMERCIO LTDA

CNPJ: 27932130000119
EMAIL: rmscomercio23@gmail.com
TELEFONE: (98) 8755-8102
ENDEREÇO: TRAVESSA ANTONIO SERAFIM - 473, BARREIRINHA. VIANA/MA - 65.215-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
DISPENSA PELO VALOR Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, torna público que realizará **Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21**, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para o fornecimento de Água Mineral sem gás, de acordo com as disposições e especificações contidas no Termo de Referência, para o município de São João do Paraíso/MA, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail cplsipparaíso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, localizada na Rua do Comercio, 150- Centro, Cep: 65973-000, São João do Paraíso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

São João do Paraíso, 07 de abril de 2025

Atenciosamente,



PEDRO VIANA ARRUDA

Chefe do Departamento
Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral sem gás, de acordo com as disposições e especificações contidas no Termo de Referência, para o município de São João do Paraíso/MA, conforme especificações deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de água mineral visa a atender à necessidade contínua e essencial e de boa qualidade para consumo destinada aos servidores, bem como ao público em geral que frequenta a Prefeitura de São João do Paraíso/MA.
- 2.2. O fornecimento de água mineral é enquadrado como contínuo, tendo em vista que se trata de bem de consumo de demanda permanente e prolongada, ante à necessidade vital e precípua de água para a subsistência humana, sendo que sua descontinuidade pode causar graves transtornos.
- 2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, possuindo qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021
- 2.4. Assim, requer que sejam adotados os procedimentos legais com vistas à realização de Contratação Direta de empresa(s) especializada em fornecimento de Água Mineral sem gás, nos termos do que preceitua o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.
- 3.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretenso, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que *“é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

compras”. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

- 3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.
- 3.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 93, de 18 de dezembro de 2023. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.
- 3.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para o fornecimento pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

- 4.3. O produto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, situada na Avenida do Comercio, nº 150, Bairro centro, São João do Paraíso - MA. Ou em outras localidades informadas na ordem de Fornecimento, nos horários previamente agendados.
- 4.4. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.
- 4.5. A descrição e quantitativo do objeto da presente contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade De Medida
1	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	1500	Unidade
2	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	800	Caixa
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	1200	Pacote

5. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

1/10/01

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 5.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c. Atestar a qualidade dos fornecimentos executados pela CONTRATADA.
- d. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e. Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- f. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- h. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

- a. Executar o fornecimento constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- b. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Fornecimento do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de

1/10/11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;

- e. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso;
- f. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- g. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- 9.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

7/10/21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 9.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 9.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.
- 9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 9.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
- 9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 9.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
- 9.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d. **Multa de:**
 - **Moratória** de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11/01

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

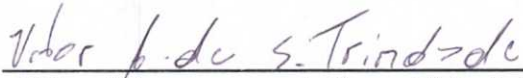
14. PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 10 de março de 2025.


Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo
Prefeitura de São João do Paraíso - MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, 10 / 03 / 2025



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

DISPENSA nº 05/2025

Nº Processo

05/2025

Modalidade Licitação

DISPENSA

Tipo de Licitação

menor preço

Data de Abertura

10/04/2025

Valor Estimado:

0,00

Objeto

Contratação De Empresa para Fornecimento de água mineral sem gás, de acordo com as disposições e especificações contidas no termo de referencia, para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
AVISO DE EDITAL	07/04/2025 16:04:12	Baixar Arquivo

 PDF EXCEL Imprimir

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 33/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	EMPRESAS								MENOR PREÇO R\$	
				A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA		FC SUPERMERCADO LTDA		J. DOS REIS MARINHO		BANCO DE PREÇOS			
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	Unidade	1500	R\$ 14,50	R\$ 21.750,00	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00	R\$ 11,96	R\$ 17.940,00	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	Caixa	800	R\$ 41,50	R\$ 33.200,00	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00	R\$ 37,15	R\$ 29.720,00	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	Pacote	1200	R\$ 15,50	R\$ 18.600,00	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 73.550,00		R\$ 67.500,00		R\$ 58.200,00		R\$ 62.660,00	TOTAL	R\$ 58.200,00	


Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras

DATA:10/04/2025

FL.(S)
Nº 50
RUBRICA: 
PMSJP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SETOR DE COMPRAS

DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 32/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral sem gás para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais prestadores de serviços, banco de preços, assim como convocação de interessados no sítio oficial da prefeitura.

No mais, solicitou-se a documentação de habilitação da empresa **J. DOS REIS MARINHO-ME, CNPJ nº 13.009.638/0001-35** que apresentou o menor preço entre as cotações consultadas no valor de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, estando portando, o valor ofertado inferior ao preço estimado pelas demais pesquisas de mercado. Daí observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, na contratação da referida empresa. Desse modo, segue anexa a documentação de habilitação cabível da Empresa supra, dentro das exigências técnicas e administrativas exigidas no Termo de Referência.

Por derradeiro, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

São João do Paraíso/MA, 10 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Setor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.009.638/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2010
NOME EMPRESARIAL J. DOS REIS MARINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTO DO GAS E AGUA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DELFINO AGUIAR AZEVEDO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 65.973-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO PARAISO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3571-1335/ (99) 8142-3611
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2025 às 17:10:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

13.009.638/0001-35

NOME EMPRESARIAL:

J. DOS REIS MARINHO

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J. DOS REIS MARINHO - ME

FL.(S)

Nº 54

RUBRICA: Pml

JACI DOS REIS MARINHO, brasileiro, natural de: Porto Franco - MA, Casado em Comunhão Universal, nascido em 26/04/1970, empresário, portador do CPF nº 817.042.593-04 e C. I. nº 0964662981 GEJUSPC-MA, residente e domiciliado na AVENIDA DELFINO AGUIAR AZEVEDO, 120, Bairro: Centro, São João do Paraíso - Ma, Cep: 65.973-000, titular do Empresário: **J. DOS REIS MARINHO - ME**, com sede na **AVENIDA DELFINO AGUIAR AZEVEDO, 120, Bairro: Centro, São João do Paraíso - Ma, Cep: 65.973-000**. Com o contrato social devidamente registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE nº 21101763775 por despacho em 12/09/2019 e CNPJ nº 13.009.638/0001-35, resolve Alterar e consolidar o ato constitutivo, do **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, a qual regerá, doravante, com as seguintes Clausulas:

Cláusula 1ª Fica modificado o capital social para **R\$ 100.000,00**.

Cláusula 2ª Fica modificado o objeto é: 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral; 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

Cláusula 3ª A vista da modificação ora ajustada consolida - se o ato constitutivo com a seguinte redação.

Clausula 1ª A empresa girará sob o nome do empresário: **J. DOS REIS MARINHO - ME**, A qual regerá, doravante, pelo presente **ATO DE ALTERAÇÃO**: e tem sede e domicilio na **AVENIDA DELFINO AGUIAR AZEVEDO, 120, Bairro: Centro, São João do Paraíso - Ma, Cep: 65.973-000**.

Clausula 2ª O capital Social (é) de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Clausula 3ª O objeto é:

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral; 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**J. DOS REIS MARINHO - ME**

FL.(S)

Nº 55

RUBRICA: Pml

Clausula 4ª A empresa iniciou suas atividades em **06/12/2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª A administração do empresário será exercida por seu empresário a Sr(a): **JACI DOS REIS MARINHO**, acima qualificado com os poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Clausula 6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados.

Clausula 7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Clausula 8ª O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

JACI DOS REIS MARINHO**Assinatura do Empresário**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. DOS REIS MARINHO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
81704259304	JACI DOS REIS MARINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2025 12:10 SOB Nº 20250186829.
PROTOCOLO: 250186829 DE 18/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503046320. CNPJ DA SEDE: 13009638000135.
NIRE: 21101763775. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2025.
J. DOS REIS MARINHO - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

29735128412973512841

TOCANTINS

2. a. 1. *Nome e Sobrenome / Name and Surname / Ime e Sobrenome / Apellidos* – *Primeira Instalação / First Online License / Primeira Licença de Condutor* – 2. *Data de Nascimento / Date and Place of Birth / Data de Nascimento / Fecha y Lugar de Nacimiento* – 3. *Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão* – 4. *Data de Validade / Expiration Date / Duração / Validade* – 5. *Nome do Titular / Name of the Licensee / Nome do Titular / Titular* – 6. *Documento Identidade / Identity Document / Documento de Identidade / Documento de Identificación* – 7. *Endereço / Address / Endereço / Dirección* – 8. *Profissão / Profession / Ocupação / Ocupación* – 9. *Classe / Class / Categoria / Categoría* – 10. *Permissão de Condutor / Driver License / Permisión de Conducir / Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad* – 11. *Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisión de Conducir / Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad* – 12. *Filiação / Filiação* – 13. *Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar*

I<BRA004223325<397<<<<<<<<<<
7004269M3002119BRA<<<<<<<<<<6
JACI<<DOS<REIS<MARINHO<<<<<<<

RUBRICA:



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

EMPRESA
FÁCILESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123496772****Nome / Razão Social:** J. DOS REIS MARINHO - ME**CNPJ:** 13.009.638/0001-35**Endereço:** AVENIDA DELFINO AGUIAR AZEVEDO, CENTRO CEP: 65973000 no município de São João do Paraíso/**Atividade Principal:** 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral**Atividade(s) Secundária(s)** 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas**São Luis,** quarta, 19 de fevereiro de 2025**Código de Autenticidade:** 09160DGK**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.**Marcellus Ribeiro Alves**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/04/2025

Nº da certidão: 12501433149

Data de validade: 10/06/2025

Código de Validação: f5d0ee9845

NOME: J DOS REIS MARINHO

CNPJ: 13.009.638/0001-35

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. DOS REIS MARINHO
CNPJ: 13.009.638/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:17 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **9228.7CF1.82CB.CAF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027998/25**Data da**

27/03/2025 15:53:17

Inscrição Estadual: 123496772**CPF/CNPJ:** 13009638000135**Razão Social:** J DOS REIS MARINHO**Endereço:** AVE DELFINO AGUIAR AZEVEDO, 120 CEP: 65973000 - CENTRO**Telefone:** (99)35711335**Município:** SAO JOAO DO PARAISO**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.009.638/0001-35
Razão Social: J DOS REIS MARINHO ME
Endereço: AV DELFINO AGUIAR AZEVEDO 120 / CENTRO / SAO JOAO DO PARAISO / MA / 65973-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032704382064344525

Informação obtida em 27/03/2025 15:51:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. DOS REIS MARINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.009.638/0001-35

Certidão nº: 17575963/2025

Expedição: 27/03/2025, às 15:48:40

Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. DOS REIS MARINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.009.638/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.009.638/0001-35

Razão social: J DOS REIS MARINHO ME

Nome fantasia: PONTO DA MODA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/03/2025	27/03/2025 a 25/04/2025	2025032704382064344525
08/03/2025	08/03/2025 a 06/04/2025	2025030802502064344560
17/02/2025	17/02/2025 a 18/03/2025	2025021801062064344532
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	2025012907272064344505
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011003302064344503
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122202562064344566
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	2024120304252064344569
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	2024111403592064344507
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102602462064344510
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100705112064344551
18/09/2024	18/09/2024 a 17/10/2024	2024091820222064344500
30/08/2024	30/08/2024 a 28/09/2024	2024083010392064344583
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081103072064344504
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072323442064344564
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070420472064344592
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061502452064344500
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052705202064344530
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050803262064344574
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041807460837677561
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033001362911237967
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031107360909470964
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022119025872513141
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020219312999735363
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011401381143984927
26/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122608514728544340
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120719102420782726
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111801371211989443
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103019154560498550
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101119360735547518
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092219180848160976

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	PMSJP
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090301200565488251	FL.(S)
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081507550958045521	Nº 05
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072706192961430700	RUBRICA: <i>Pml</i>
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070801370159638381	
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061901275248962582	
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053101465736388060	
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051201562947620176	
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042301315551371960	
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040420164478870997	

Resultado da consulta em 27/03/2025 15:51:16

Voltar



PMSJP

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FL.(S)

Nº 66

RUBRICA: *[assinatura]*

Nº do Cadastro

000524

Nº do Alvará

118/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: J DOS REIS MARINHO

CPF/CNPJ: 13009638000135

RG/Insc 2080

Endereço

Logradouro: ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO

Número: 120

Complemento:

CEP: 65973000

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOAO DO PARAISO

Estado: MA

Atividade Principal

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Validador

90B6FEF8F6C53E0D

Data de Emissão

25/04/2025

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Divisão de Tributação

[assinatura]
João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor de Tributos

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

FL.(S)

Nº 64

RUBRICA: 

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada J DOS REIS MARINHO, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000336

Matricula: 2080

Contribuinte: J DOS REIS MARINHO

CPF/CNPJ 13009638000135

Endereço: AV ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 120 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 65973000

Cidade: SÃO JOÃO DO PARAÍSO UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : Inscr Municipal : 2080 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade :

Data de Emissão: 25/04/2025 Valida Até: 24/07/2025

Código de Controle da certidão/Número:

5281.D126.9E33.7378


João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor de Tributos



PMSJP
FL.(S)
Nº 68
RUBRICA: *[Signature]*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 067803/25

Data da

28/03/2025 09:04:42

Inscrição Estadual: 123496772

CPF/CNPJ: 13009638000135

Razão Social: J DOS REIS MARINHO

Endereço: AVE DELFINO AGUIAR AZEVEDO, 120 CEP: 65973000 - CENTRO

Telefone: (99)35711335

Município: SAO JOAO DO PARAISO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/04/2025 18:42:27

DESPACHO

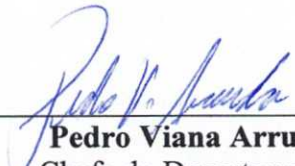
Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para providenciar informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira necessária para custear a despesa, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal c/c os arts. 18, IV, 72, IV, e Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/21, conforme informações abaixo descritas:

Secretaria Requisitante: Secretaria de Governo e Planejamento

Processo 32/2025: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral sem gás.

Valor Global: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)

São João do Paraíso, 10 de abril de 2025



Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Setor de Compras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral

Eu, **Marcos Ribeiro Coelho**, Contador Geral CRC/MA n.º 012542/O-1, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira *considerando a possibilidade de suplementação assegurada pela Lei Orçamentária vigente* para atender ao presente objeto cujo gasto deverá ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	1203 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Projeto/Atividade:	2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Saldo de Dotação	R\$ 925.122,71

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano

São João do Paraíso/MA, 14 de abril de 2025.

Rmf

Marcos Ribeiro Coelho
CRC/MA n.º 012542/O-1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João do Paraíso/MA, 14 de abril de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DESPACHO

Encaminha-se à Procuradoria Geral do Município para análise, emissão de parecer e demais providências pertinentes.

São João do Paraíso, 14 de abril de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTRATO Nº ____/2025 – PMSJP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32/2025– PMSJP/MA

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E PLANEJAMENTO, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA J. DOS REIS MARINHO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público de administração direta, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, CEP: 65973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo **Sr. ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, Portaria nº 01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. DOS REIS MARINHO**, situada na Avenida Delfino Aguiar Azevedo, 120, Centro, São João do Paraíso - MA, CEP: 65.973-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.638/0001-35, neste ato representada pelo **Sr. JACI DOS REIS MARINHO**, portador do CPF nº 817.042.593-04 e C. I. nº 0964662981 GEJUSPC-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº32/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral sem gás para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.
- 1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	UnidadeDe Medida	Valor unitário	Valor Total
1	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	1500	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 15,000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

2	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	800	Caixa	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	1200	Pacote	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
TOTAL =====					R\$ 58.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.
- 2.3. O produto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, situada na Avenida do Comercio, nº 150, Bairro centro, São João do Paraíso - MA. Ou em outras localidades informadas na ordem de Fornecimento, nos horários previamente agendados.
- 2.4. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato deverá ser executado imediatamente, a partir da expedição da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADA:

- 4.1. O simples fornecimento, objeto deste Contrato, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Contrato e Termo de Referência.

II - Definitivamente, pelo Gestor responsável em termos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, por servidor designado pela Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, após verificação das quantidades, especificações do objeto:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega do fornecimento no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

b) em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

4.1.1. As águas serão recebidas e aceitas após inspeção realizada pelo FISCAL DO CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

4.1.2. O objeto fornecido contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

7.1.3. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.

7.1.4. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.

7.1.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.1.7. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

7.1.8. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato e Termo de Referência;

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Fornecimento do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso;
- 8.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 8.7. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 9.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal do fornecimento executado no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo;
- 9.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em Conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco do Bradesco, Agência: 1816-3, Conta Corrente: 1121-5 P;
- 9.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;
- 9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;
- 9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- 9.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;
- 9.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

10. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	1203 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Projeto/Atividade:	2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Saldo de Dotação	R\$ 925.122,71

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 11.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.
- 12.3. O acompanhamento dos serviços da empresa contratada será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa de: Moratória de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

- 17.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

20. CLÁUSULA NONA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, ____ de ____ de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
São João do Paraíso/MA
CONTRATANTE

J. DOS REIS MARINHO
CNPJ: 13.009.638/0001-35
JACI DOS REIS MARINHO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
Cpf nº

Nome
Cpf nº

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025-PMSJP/MA

ORIGEM: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral sem gás para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

AMPARO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca da possibilidade jurídica de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral sem gás para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento justificando a necessidade da contratação;
- b) Documento de Formalização da Demanda
- c) Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- d) Propostas de 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação e Banco de Preços;
- e) Aviso de Dispensa publicado;
- f) Mapa de Apuração de Preços;
- g) Disponibilidade Orçamentária;
- h) Documentação jurídica, fiscal e financeira da empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se pela pesquisa de mercado realizada, junto ao banco de Preços e as empresas A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA, FC SUPERMERCADO LTDA E J. DOS REIS MARINHO, sendo que a empresa J. DOS REIS MARINHO foi a que apresentou proposta de preço mais vantajosa para a Administração, no valor global de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). Em seguida os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)

Nº 81

RUBRICA:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

Corroborando tal afirmação basta se verificar o disposto art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que admite expressamente os casos em que tal possibilidade será permitida, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.

Verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é no valor global de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). Estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, que *se encontra atualizado em* de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

No tocante especificamente a dispensa de licitação em razão do valor, a referida lei também prevê novidades no que se refere ao controle para evitar o fracionamento de despesa.

Afim de evitar o fracionamento, a lei traz a seguinte orientação no parágrafo 1º do seu art. 75, *in verbis*:

“Art. 75.

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

De acordo com essas disposições, a aferição dos valores limites fixados nos incisos I e II do caput deverá se dar em razão da estimativa elaborada por cada unidade gestora de recursos do orçamento, a qual deverá considerar o valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza, assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

É imperioso destacar que tal contratação deve atender a demanda para todo o exercício financeiro a fim de que o objeto da contratação não venha a ser fracionado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Os serviços que se pretende contratar são necessários e imprescindíveis à Administração pública, considerando a relevância do fornecimento de água mineral, enquadrado como contínuo, tratando-se de bem de consumo de demanda permanente e prolongada, ante à necessidade vital e precípua de água para a subsistência humana, sendo que sua descontinuidade pode causar graves transtornos.

Em análise dos presentes autos, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído contendo os pressupostos legais para a pretensa contratação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa para a Administração enquadra-se no limite estabelecido no art. 75, inciso II da lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispensada em razão do valor, opinamos favoravelmente pela dispensa de licitação com fulcro no referido dispositivo, de modo que se proceda à contratação direta da empresa J. DOS REIS MARINHO, haja vista ter apresentado proposta de menor preço para a Administração, nos termos da Lei.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

S.M.J., é o parecer.

São João do Paraíso - MA, 16 de abril de 2025.


DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO
Procurador Municipal/Geral
OAB/MA 13.250

DESPACHO

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral sem gás para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

São João do Paraíso/MA, 22 de abril de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTRATO Nº 93/2025 – PMSJP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32/2025– PMSJP/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E PLANEJAMENTO**, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA **J. DOS REIS MARINHO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público de administração direta, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, CEP: 65973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo **Sr. Zaqueu da Silva Castro**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, Portaria nº 01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. DOS REIS MARINHO**, situada na Avenida Delfino Aguiar Azevedo, 120, Centro, São João do Paraíso - MA, CEP: 65.973-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.638/0001-35, neste ato representada pelo **Sr. JACI DOS REIS MARINHO**, portador do CPF nº 817.042.593-04 e C. I. nº 0964662981 GEJUSPC-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º32/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral sem gás para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.
- 1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade De Medida	Valor unitário	Valor Total
1	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, semgás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	1500	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 15,000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

2	Água mineral natural, sem gás, envasada emCopo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	800	Caixa	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	1200	Pacote	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
TOTAL =====					R\$ 58.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.
- 2.3. O produto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, situada na Avenida do Comercio, nº 150, Bairro centro, São João do Paraíso - MA. Ou em outras localidades informadas na ordem de Fornecimento, nos horários previamente agendados.
- 2.4. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato deverá ser executado imediatamente, a partir da expedição da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADA:

- 4.1. O simples fornecimento, objeto deste Contrato, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Contrato e Termo de Referência.

II - Definitivamente, pelo Gestor responsável em termos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, por servidor designado pela Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, após verificação das quantidades, especificações do objeto:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega do fornecimento no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

b) em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

4.1.1. As águas serão recebidas e aceitas após inspeção realizada pelo FISCAL DO CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

4.1.2. O objeto fornecido contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

7.1.3. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.

7.1.4. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.

7.1.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.1.7. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

7.1.8. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato e Termo de Referência;

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

 3

Jaci Maciel

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Fornecimento do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso;
- 8.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 8.7. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 9.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal do fornecimento executado no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo;
- 9.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em Conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco do Bradesco, Agência: 1816-3, Conta Corrente: 1121-5 P;
- 9.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;
- 9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;
- 9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- 9.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;
- 9.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

10. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	1203 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Projeto/Atividade:	2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

[Assinatura] 4

Jaci Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Saldo de Dotação	R\$ 925.122,71

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

11.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

12.3. O acompanhamento dos serviços da empresa contratada será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa de: Moratória de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 89
RUBRICA: 

- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**
- 15.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS**
- 17.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**
- 18.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**



José Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

20. CLÁUSULA NONA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 23 de abril de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
São João do Paraíso/MA
CONTRATANTE



J. DOS REIS MARINHO
CNPJ: 13.009.638/0001-35
JACI DOS REIS MARINHO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Cpf nº

Nome

Cpf nº

inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 07 de ABRIL de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eneida Rocha dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

CONTRATANTE

PMSJP

FL.(S)

Nº 44

RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 1745a079e3b575befe7074990bccd18d

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2025/ SAAE, ASSINADO EM
19/03/2025**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2025/ SAAE, assinado em 19/03/2025. Objeto: **contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, atendendo as necessidades do SAAE do município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 250320/2025. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S.A** inscrita no CNPJ sob o nº. **60.746.948/0001-12**. Valor Global: **R\$ 15.015,00** (quinze mil, e quinze reais). Vigência Inicial: 25 de abril de 2025. Vigência Final: 25 de Abril de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA. São João do Paraíso - MA, 25 de abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: afcba52750c6c10e7a1e4032fec72b4f

**RESENHA DE CONTRATO Nº 62/2025/PMSJP. PROCESSO Nº
45/2025 - PMSJP**

RESENHA DE CONTRATO Nº 62/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 45/2025 - PMSJP. Contratação Direta, inexigibilidade de licitação por serviços técnicos especializados. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.799.630/0001-08. **BASE LEGAL** art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. São João do Paraíso/MA, 07 de abril de 2025. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 8d7c30d9c552cdebfb6dfaf2bd1f04d55

**RESENHA DE CONTRATO Nº 93/2025/PMSJP. PROCESSO Nº
32/2025 - PMSJP**

RESENHA DE CONTRATO Nº 93/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 32/2025 - PMSJP. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e **J. DOS REIS MARINHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.009.638/0001-35. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral sem gás para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento; 04 ; 122 ; 1203; 2004;3.3.90.30.00. São João do Paraíso/MA, 23 de abril de 2025. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 3d378a262e566d20d0cab4b11fbd89f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DECISÃO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 130104/2025

DECISÃO

Os Secretários Municipal de São João dos Patos/MA, abaixo identificados, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, DECIDEM:



PMSJP

FL. (S)
Nº 012
RUBRICA: [assinatura]**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO - 2023****J. DOS REIS MARINHO - ME****CNPJ: 13.009.638/0001-35****AV DELFINO AGUIAR AZEVEDO, nº 120, Centro, São João do Paraíso - MA, Cep: 65.973-000.****Reg. Junta Comercial 21101763775 Data 06/12/2010****A T I V O**

ATIVO CIRCULANTE		262.906,84
DISPONIVEL	97.550,17	
CAIXA		
Caixa	30.715,00	
BANCOS C/ MOVIMENTOS		
Banco c/ Movimento	35.896,47	
CLIENTES		
Contas a Receber	30.938,70	
ESTOQUE	165.356,67	
MERCADORIA P/VENDAS		
Mercadorias Tributadas	165.356,67	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		88.530,90
MAQ. E EQUIPAMENTOS	-	
Maq. e Equipamentos	-	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	88.530,90	
Movéis e Utensílios	88.530,90	
VEÍCULOS	-	
TOTAL DO ATIVO.....		351.437,74

São Joao do Paraíso - MA, 31 de dezembro de 2023

J. DOS REIS MARINHO - MEJACI DOS REIS MARINHO
CPF: 817.042.593-04_____
Raimundo Milhomem de Abreu NetoCRC-MA 013755 / O - 5
CPF: 040.238.993-05

PMSJP

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO - 2023**J. DOS REIS MARINHO - ME****CNPJ: 13.009.638/0001-35****AV DELFINO AGUIAR AZEVEDO, nº 120, Centro, São João do Paraíso - MA, Cep: 65.973-000.****Reg. Junta Comercial 21101763775 Data 06/12/2010****P A S S I V O**

PASSIVO CIRCULANTE			89.883,50
EXIGIVEL		35.460,30	
Fornecedores	35.460,30		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS		54.423,20	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
Impostos	20.487,60		
OUTRAS OBRIGAÇÕES			
Duplicatas a Pagar	33.935,60		
PATRIMONIO LIQUIDO			261.554,24
CAPITAL REALIZADO		100.000,00	
Capital Social	100.000,00		
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		120.746,82	
Lucros/Prejuízos do Exercício	120.746,82		
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		40.807,42	
Lucros/Prejuízos Acumulados	40.807,42		
TOTAL DO PASSIVO.....			351.437,74

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31 de dezembro de 2023, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor de R\$ 351.437,74 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

J. DOS REIS MARINHO - ME**JACI DOS REIS MARINHO****CPF: 817.042.593-04****Raimundo Milhomem de Abreu Neto****CRC-MA 013755 / O - 5****CPF: 040.238.993-05**

FL.(S)

Nº 93

RUBRICA:

DRE – DEMONST. DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**J. DOS REIS MARINHO - ME****CNPJ: 13.009.638/0001-35**

AV DELFINO AGUIAR AZEVEDO, nº 120, Centro, São João do Paraíso - MA, Cep: 65.973-000.

Reg. Junta Comercial 21101763775 Data 06/12/2010

F. (S)

NP 94

RUBRICA:

RECEITAS		182.940,54
RECEITA BRUTA DE VENDA	400.460,90	
Vendas de Mercadorias	400.460,90	
DEDUÇÕES DE VENDAS (-)		
CUSTO DA RECEITA BRUTA	(193.492,71)	
Mercadorias (CMV)	(180.207,41)	
Frete e carretos	(13.285,30)	
IMPOSTOS INCID. S/VENDAS (-)	(24.027,65)	
Simples (-)	(24.027,65)	
DESPESAS		24.158,86
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	18.703,11	
Despesas Administrativas	4.569,90	
Despesas com Pessoal	10.654,30	
Despesas Gerais	3.478,91	
DESPESAS FINANCEIRAS	5.455,75	
Juros Passivos	3.468,18	
Despesas Bancárias	1.987,57	
RESULTADO DO EXERCÍCIO		158.781,68

São João do Paraíso - MA, 31 de dezembro de 2023

J. DOS REIS MARINHO - ME

JACI DOS REIS MARINHO

CPF: 817.042.593-04

Raimundo Milhomem de Abreu Neto

CRC-MA 013755 / O - 5

CPF: 040.238.993-05



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. DOS REIS MARINHO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04023899305	RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU NETO
81704259304	JACI DOS REIS MARINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2025 17:24 SOB N° 20250529661.
PROTOCOLO: 250529661 DE 28/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506959768. CNPJ DA SEDE: 13009638000135.
NIRE: 21101763775. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2025.
J. DOS REIS MARINHO - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO - 2024**J. DOS REIS MARINHO - ME****CNPJ: 13.009.638/0001-35****AV DELFINO AGUIAR AZEVEDO, nº 120, Centro, São João do Paraíso - MA, Cep: 85.973-000.****Reg. Junta Comercial 21101763775 Data 12/09/2019****A T I V O**

FL. (S)

Nº 96

RUBRICA:

ATIVO CIRCULANTE		462.906,84
DISPONIVEL	97.550,17	
CAIXA		
Caixa	30.715,00	
BANCOS C/ MOVIMENTOS		
Banco c/ Movimento	35.896,47	
CLIENTES		
Contas a Receber	30.938,70	
ESTOQUE	365.356,67	
MERCADORIA P/VENDAS		
Mercadorias Tributadas	365.356,67	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		88.530,90
MAQ. E EQUIPAMENTOS	-	
Maq. e Equipamentos	-	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	88.530,90	
Móveis e Utensílios	88.530,90	
VEÍCULOS	-	
TOTAL DO ATIVO.....		551.437,74

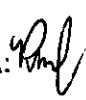
São Joao do Paraíso - MA, 31 de dezembro de 2024

J. DOS REIS MARINHO - ME**JACI DOS REIS MARINHO****CPF: 817.042.583-04****Raimundo Milhomem de Abreu Neto****CRC-MA 013755 / O - 5****CPF: 040.238.993-05**

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO - 2024**J. DOS REIS MARINHO - ME****CNPJ: 13.009.638/0001-35****AV DELFINO AGUIAR AZEVEDO, nº 120, Centro, São João do Paraíso - MA, Cep: 65.973-000.****Reg. Junta Comercial 21101763775 Data 12/09/2019****P A S S I V O**

PASSIVO CIRCULANTE		89.883,50
EXIGIVEL		
Fornecedores	35.460,30	35.460,30
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS		54.423,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
Impostos	20.487,60	
OUTRAS OBRIGAÇÕES		
Duplicatas a Pagar	33.935,60	
PATRIMONIO LIQUIDO		461.554,24
CAPITAL REALIZADO		
Capital Social	100.000,00	100.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		215.748,82
Lucros/Prejuízos do Exercício	215.748,82	
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		145.807,42
Lucros/Prejuízos Acumulados	145.807,42	
TOTAL DO PASSIVO.....		551.437,74

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31 de dezembro de 2024, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor de R\$ 551.437,74 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

J. DOS REIS MARINHO - ME**JACI DOS REIS MARINHO****CPF: 817.042.593-04****Raimundo Milhomem de Abreu Neto****CRC-MA 013755 / O - 5****CPF: 040.238.993-05**FL. S)
Nº 977RUBRICA: 

PMSJP

FL. (S)

Nº 98

RUBRICA:

DRE – DEMONST. DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**J. DOS REIS MARINHO - ME****CNPJ: 13.009.638/0001-35**

AV DELFINO AGUIAR AZEVEDO, nº 120, Centro, São João do Paraíso - MA, Cep: 65.973-000.

Reg. Junta Comercial 21101763775 Data 12/09/2019

RECEITAS			329.940,54
RECEITA BRUTA DE VENDA		700.460,90	
Vendas de Mercadorias	700.460,90		
DEDUÇÕES DE VENDAS (-)			
CUSTO DA RECEITA BRUTA		(328.492,71)	
Mercadorias (CMV)	(315.207,41)		
Frete e carretos	(13.285,30)		
IMPOSTOS INCID. S/VENDAS(-)		(42.027,65)	
Simples (-)	(42.027,65)		
DESPESAS			54.158,86
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		48.703,11	
Despesas Administrativas	14.569,90		
Despesas com Pessoal	20.654,30		
Despesas Gerais	13.478,91		
DESPESAS FINANCEIRAS		5.455,75	
Juros Passivos	3.468,18		
Despesas Bancárias	1.987,57		
RESULTADO DO EXERCICIO			275.781,68

São Joao do Paraíso - MA, 31 de dezembro de 2024

J. DOS REIS MARINHO - ME

JACI DOS REIS MARINHO

CPF: 817.042.593-04

Raimundo Milhomem de Abreu Neto

CRC-MA 013755 / O - 5

CPF: 040.238.993-05



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. DOS REIS MARINHO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04023899305	RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU NETO
81704259304	JACI DOS REIS MARINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2025 16:51 SOB Nº 20250529629.
PROTOCOLO: 250529629 DE 28/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506955703. CNPJ DA SEDE: 13009638000135.
NIRE: 21101763775. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2025.
J. DOS REIS MARINHO - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU NETO
REGISTRO..... : MA-013755/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.238.993-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/04/2025 as 16:30:12.

Válido até: 24/07/2025.

Código de Controle: 250523.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.